

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 28136287/2026 - SAS.UAF.ACP**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO****1.1 Objeto da contratação:**

1.1.1 Prestação de serviço de aulas no método Pilates Solo e/ou Treinamento Funcional.

1.2 Especificações técnicas:

Item	Denominação	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.
1	Aulas de Pilates Solo	Em grupos de no máximo 6 (seis) alunos, com duração de no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos cada aula, 1 (uma) vez por semana.	Serviço	1518
2	Aulas de Treinamento Funcional	Em grupos de no máximo 6 (seis) alunos, com duração de no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos cada aula, 1 (uma) vez por semana.	Serviço	1500

Nota: cada serviço corresponde a 1 (uma) vaga no período de um 1 (um) mês.

1.2.1 Os atendimentos serão exclusivos para pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

1.2.1.1 Não poderá ser cobrado nenhuma taxa adicional dos alunos.

1.2.2 Os serviços poderão ser executados em Estúdios e Academias.

1.2.3 As vagas serão distribuídas de acordo com a capacidade instalada de cada empresa credenciada e a escolha do local de aulas será realizada pelos participantes cadastrados.

1.2.4.1 Caso a empresa credenciada necessite substituir e/ou repor as aulas, deverá solicitar aprovação da Secretaria de Esportes.

1.2.5 A Contratante realizará vistoria em todos os estabelecimentos credenciados e ativos (com alunos) ao menos 1 (uma) vez por mês.

1.2.6 A participação dos idosos será acompanhada através da lista de frequência, a ser preenchida obrigatoriamente por meio de sistema fornecido pela Secretaria de Esportes, com acesso único definido para a(s) empresa(s) habilitada(s).

1.2.6.1 O idoso que faltar a 3 (três) aulas, sem justificativa de saúde (mediante a apresentação de atestado médico perante a Secretaria de Esportes), dentro de um período de até 1 (um) semestre, será desligado do projeto, com a respectiva vaga sendo aberta a suplentes ou reaberta à comunidade, conforme o caso.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 Vigência:

1.4.1 O Edital de Credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, em conformidade com o Art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 8º do Decreto nº 11.878/2024.

1.4.2 Os contratos oriundos do credenciamento, serão de natureza contínua, cuja execução será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, observados o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

1.4.3 O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096), que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2026-2029, processo SEI 25.0.040527-8, anexo II, página 81 - despesa: 128 - 24 . 50001 . 8 . 241 . 1 . 2.3407 . 0 . 000000.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP constante no Processo, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Prestação de serviço de aulas no método Pilates Solo e/ou Treinamento Funcional, para pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, visando a execução do Projeto: Contribuição da Prática da Atividade Física para um Envelhecimento Pleno e Saudável em Joinville/SC, através de credenciamento.

3.2 Para a presente contratação não se fazem necessárias exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Critérios de Sustentabilidade:

4.1.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação.

4.2 Da Subcontratação:

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Equipe Mínima:

4.4.1 Para ministrar aulas de Pilates Solo:

- 1 (um) ou mais profissional(is) habilitado(s) em Pilates, com formação em Educação Física e/ou Fisioterapia, e registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe competente;

4.4.2 Para ministra aulas de Treinamento Funcional:

- 1 (um) ou mais profissional(is) com formação em Educação Física e registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe competente;

4.4.3 Somente os profissionais indicados poderão ministrar as aulas, objeto do credenciamento. A qualquer tempo, a empresa credenciada poderá informar à Secretaria de Esportes, de maneira formal, a substituição de profissionais, desde que atenda aos requisitos mínimos ora estabelecidos.

4.5 Para assinatura do Contrato:

4.5.1 A empresa credenciada deverá apresentar lista com os profissionais que ministrarão as aulas e os documentos exigidos necessários para execução conforme disposto nos subitens 4.4.1 e 4.4.2, conforme o caso.

4.6 Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

4.6.1 Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

- a) As especificações para os itens previstas no item 1.2 do presente documento;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do presente documento;
- c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 6.3 do presente documento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação da contratante;

5.2 Cronograma de realização dos serviços:

5.2.1 Deverão ser ministradas aulas de Pilates Solo e Treinamento Funcional semanalmente, de segunda a sexta-feira.

5.2.1.1 As turmas serão compostas **por no máximo 06 (seis) alunos**, sendo possível integrar as pessoas cadastradas junto à Secretaria de Esportes com clientes da própria empresa credenciada.

5.3 Local e horário da prestação dos serviços

5.3.1 Os serviços serão prestados na sede das empresas contratadas.

5.3.1.1 O imóvel onde serão executados os serviços deverá apresentar condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento, iluminação e higiene;

5.3.1.2 Os ambientes destinados à execução dos serviços e seus respectivos acessos, não podem ser de uso comum com domicílio particular;

5.3.2 Os horários de execução dos serviços serão acordados conforme a grade disponibilizada pela contratada.

5.3.2.1 Os horários devem compreender o período entre 7:00 h (sete horas) e 17:00 h (dezessete horas).

5.3.2.2 A contratada deve dispor de no mínimo 1 (um) horário no período da tarde e 1 (um) horário no período da manhã.

5.3.2.3 As aulas deverão ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos.

5.4 Rotinas a serem cumpridas

5.4.1 A execução contratual observará no mínimo as seguintes rotinas:

5.4.1.1 Semana 1: Exercícios do Método Pilates Solo ou Treinamento Funcional: concentração, centralização, precisão, respiração, controle e fluidez etc.

5.4.1.2 Semana 2: Exercícios de respiração, alongamento, treinamento de força, mobilidade articular, equilíbrio etc.

5.4.2 As empresas contratadas deverão intercalar as atividades para que, semanalmente, os participantes possam realizar diferentes tipos de exercícios, em conformidade com a evolução do grupo.

5.5 Materiais a serem disponibilizados

5.5.1 Todos os materiais necessários para execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela Contratada.

5.6 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.8 Da Participação:

5.8.1 Poderão credenciar-se pessoas jurídicas de natureza privada, com fins lucrativos, interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal, Termo de Credenciamento para ministrar aulas no método Pilates Solo e/ou Treinamento Funcional, para pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que atendam as condições deste documento.

5.9 Do Descredenciamento:

5.9.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Joinville/Secretaria de Esportes, descredenciar, por meio da Comissão de Fiscalização, a empresa em caso de inexecução total ou parcial das condições previstas neste documento, bem como se constatados os motivos a seguir relacionados, garantida em todos os casos a ampla defesa e contraditório;

5.9.2 A cobrança ou recebimento de qualquer valor de terceiros referente ao serviços prestado;

5.9.3 O não atendimento dos usuários encaminhados para o serviço sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

5.9.4 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na legislação aplicável ao objeto, ensejará o descredenciamento do proponente;

5.9.5 Recusa injustificada em assinar o ajuste para realização do serviço;

5.9.6 Atentar contra os princípios da Administração Pública;

5.9.7 O interessado poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos antes da realização do serviço;

5.9.8 A Administração poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Gestão do Contrato:

6.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, será nomeada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do Contrato;

6.1.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.1.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.4. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.5. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2 Gestor do Contrato

6.2.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Esportes, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

6.2.2 O ordenador da despesa é a Secretaria de Assistência Social, gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

6.3 Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.3.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço.

6.3.2 Obedecer as **normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal**, para o tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

6.3.3 A CONTRATADA terá responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.7.4 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela execução dos serviços contratados.

6.7.5 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

6.3.6 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste prestação, inclusive perante terceiros.

6.3.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

6.3.8 Cumprir com a legislação ambiental aplicável à prestação do serviço.

6.3.9 Executar os serviços dentro dos horários estabelecidos.

6.3.10 Manter em bom estado de conservação, salubridade e em condições de segurança a estrutura física do local das aulas e dos banheiros;

6.3.11 Fazer manutenção e substituição, constantemente, dos materiais utilizados nas aulas;

6.3.12 Manter as condições de segurança e higiene dentro das normas da Vigilância Sanitária e órgãos reguladores do Município de Joinville;

6.3.13 Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, inclusive no que se refere às normas e medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

6.3.14 Em casos fortuitos e ou de força maior, desde que devidamente comprovados pela(s) CONTRATADA(S), esta(s) precisar(em) alterar(em)/mudar(em) o endereço onde acontecem os atendimentos, deverá informar a Secretaria de Esportes, para que esta possa analisar e averiguar a situação e

realocar seus alunos se necessário;

6.3.15 Manter vigentes os Alvarás Sanitário, Alvará de Localização e Atestado de Funcionamento e/ou dispensas conforme a norma;

6.3.16 Permitir/Garantir o acesso dos órgãos competentes do Município/Secretaria de Esporte à supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato;

6.3.17 Disponibilizar e manter, em local visível ao público, placa/adesivo medindo aproximadamente 50 cm x 30 cm (AxL) informando que possui Termo de Contrato junto ao Município no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** da data da assinatura do **Termo de Contrato**;

6.3.18.1 O modelo digital da placa/adesivo, com aprovação do layout pela Secretaria de Comunicação, será disponibilizado para a(s) CONTRATADA(S) pela Secretaria de Esportes em até 05 (cinco) dias úteis da data da assinatura do **Termo de Contrato**;

6.3.18.1.1 A(s) CONTRATADA(S) serão responsáveis pelos custos de confecção da placa/adesivo.

6.3.19 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, na contratação, nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

6.4 Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.4.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.4.2 Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

6.4.4 Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade na prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.4.5 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviços(s) executados pela(s) CONTRATADA(S).

6.5 Das sanções

6.5.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 45 dias após a certificação da nota fiscal;

7.2 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no início da prestação do(s) serviço(s);

b) Definitivamente, após realizada a conferência e certificação da nota fiscal por parte da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, a fim de verificar se os serviços foram efetivamente prestados em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

c) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

d) Se a CONTRATANTE constatar, que os serviços não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá refazer os mesmos, visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O pagamento será por serviço prestado, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 A aferição da execução do objeto para fins de pagamento considerará o atendimento ao disposto neste Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na modalidade de CREDENCIAMENTO COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS.

8.2 Regime de execução

8.2.1 A execução da presente contratação será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

8.3 Qualificação Técnica

8.3.1 Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de execução de serviço semelhante ao(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4 Da participação de consórcio

8.4.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Denominação	Descrição do Serviço	Unidade	Quant. estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Aulas de Pilates Solo	Em grupos de no máximo 6 (seis) alunos, com duração de no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos cada aula, 1 (uma) vez por semana.	Serviço	1518	R\$ 135,00	R\$ 204.930,00
2	Aulas de Treinamento Funcional	Em grupos de no máximo 6 (seis) alunos, com duração de no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos cada aula, 1 (uma) vez por semana.	Serviço	1500	R\$ 129,67	R\$ 194.505,00
Valor total estimado						R\$ 399.435,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Credenciamento" que fará parte do presente processo;

10.3 As despesas para a contratação pretendida no presente processo, constam da Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096), que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2026-2029, processo SEI 25.0.040527-8, anexo II, página 81 - despesa: 128 - 24 . 50001 . 8 . 241 . 1 . 2.3407 . 0 . 000000.

10.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.



em 20/01/2026, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando da Rosa, Gerente**, em 20/01/2026, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 20/01/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Huller, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/01/2026, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28136287** e o código CRC **021E8E2A**.

Rua Dr. João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.285353-5

28136287v2